

Despacho - NOVACAP/PRES/NLC

Brasília, 12 de junho de 2026.

À Diretoria de Suporte (DS),

Assunto: Análise de proposta de preços e atestados técnicos.

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES - Registro de Preços tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, corte e instalação de granito em (piso, revestimento, divisórias e bancadas), a fim de atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1. Após encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES, cujo objeto é o registro de Preços tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, corte e instalação de granito em (piso, revestimento, divisórias e bancadas), a fim de atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2. A empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA** foi considerada arrematante do certame, **com o valor total de: R\$ 1.436.700,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
3. Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto a forma e conteúdo de sua proposta de preços (205598721) e Atestados de Capacidade Técnica (205597413) conforme o disposto no Edital (202038815) e no Termo de Referência (201251660).
4. Diante do exposto, encaminhamos os autos para a adoção das providências necessárias, com a posterior restituição dos autos para prosseguimento do rito processual.

Atenciosamente,

Celso Cerchi Bonatti
Chefe do Núcleo de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 12/06/2026, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=205599192)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=205599192)
verificador= **205599192** código CRC= **13A5EB3E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar4 - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00001069/2026-68

Doc. SEI/GDF 205599192

Despacho - NOVACAP/PRES/NLC

Brasília, 12 de junho de 2026.

À Auditoria Interna - (Audit),

Assunto: Análise de Índices Financeiros.

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES - Registro de Preços tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, corte e instalação de granito em (piso, revestimento, divisórias e bancadas), a fim de atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Valor Estimado da Contratação - R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

1. Após encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES - cujo objeto é o registro de Preços tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento, corte e instalação de granito em (piso, revestimento, divisórias e bancadas), a fim de atender às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2. Foi considerada arrematante do certame a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA, com o valor total de: R\$ 1.436.700,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
3. Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto ao disposto nos subitens 7.2.1.4, 7.2.1.4.2, 7.2.1.4.3 do Edital - (202038815):

7.2.1.4 O Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhada da análise econômico-financeira, sendo essas, em papel timbrado da empresa, legível, sem rasuras e devidamente assinada pelo representante legal e o profissional de contabilidade legalmente habilitado e autorizado.

- a) Será considerado o dia 1º de julho do exercício em que ocorrer a licitação como marco inicial para a apresentação do balanço e demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior ao do certame;
- b) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, deverão apresentar o balanço de abertura.;

d) No caso específico de Sociedades Anônimas, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal ou do estado de origem;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, optantes do Simples Nacional, podem apresentar escrituração contábil simplificada para fins de qualificação econômico-financeira.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.2.1.4.2 A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral ≥ 1 , Solvência Geral ≥ 1 , Liquidez corrente ≥ 1 , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$ILG = (\text{ATIVO CIRC} + \text{ATIVO NÃO CIRC}) / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$

Índice de Solvência Geral (SG)

$ISG = \text{ATIVO GLOBAL} / (\text{PASSIVO CIRC} + \text{PASSIVO NÃO CIRC})$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

7.2.1.4.3 *As licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral, Solvência Geral, Liquidez corrente menor que 1 (um), deverão comprovar Capital Social Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote e/ou do quantitativo de lotes disputados, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.*

4. Após, que os autos sejam restituídos para prosseguimento do rito processual.

Atenciosamente,

Celso Cerchi Bonatti
Chefe do Núcleo de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 12/06/2026, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=205603648 código CRC= **1A4C342D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/AUDIT

Brasília, 12 de junho de 2026.

Ao Núcleo de Licitação (NLC),

Assunto: Análise de Índices Econômico-Financeiros - Exigência

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES Registro de Preços para fornecimento, corte e instalação de granito em piso, revestimento, divisórias e bancadas.

Considerando que a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA**, declarada vencedora do certame em epígrafe, não apresentou os **Índices Econômico-Financeiros** previstos no subitem 7.2.1.4.2 do Edital (202038815), faz-se necessária a imediata exigência de regularização documental.

Nos termos do edital, a boa situação financeira da sociedade empresária deve ser comprovada mediante a apresentação dos índices de **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente**, todos com resultado igual ou superior a 1 (um).

Assim, solicita-se ao NLC/PRES que proceda à notificação da empresa para apresentação, no prazo legal, dos documentos contábeis exigidos, devidamente assinados pelo representante legal e contador habilitado, em papel timbrado, legíveis e sem rasuras.

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Xavier
Chefe da Auditoria Interna

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SÉRGIO XAVIER - Matr.0973611-5, Chefe da Auditoria Interna**, em 12/06/2026, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=205650454)
verificador= **205650454** código CRC= **DD90B3DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3403-2471
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/PRES/DS

Brasília, 15 de junho de 2026.

Ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: Análise de proposta de preços e atestados técnicos.

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES

1. Após encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES, a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA** foi considerada arrematante do certame, **com o valor total de: R\$ 1.436.700,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
2. Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto a forma e conteúdo de sua proposta de preços (205598721) e Atestados de Capacidade Técnica (205597413) conforme o disposto no Edital (202038815) e no Termo de Referência (201251660).
3. Encaminhamos os autos para a adoção das providências necessárias, com a posterior restituição dos autos para prosseguimento do rito processual.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 15/06/2026, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=205717871 código CRC= **F9A4821B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/PRES/DS/DSP

Brasília, 15 de junho de 2026.

À CPCO

Assunto: Análise de proposta de preços e atestados técnicos.

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES

1. Após encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES, a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA** foi considerada arrematante do certame, **com o valor total de: R\$ 1.436.700,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
2. Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto a forma e conteúdo de sua proposta de preços (205598721) e Atestados de Capacidade Técnica (205597413) conforme o disposto no Edital (202038815) e no Termo de Referência (201251660).
3. Encaminha-se os autos para a adoção das providências necessárias, com a posterior restituição dos autos para prosseguimento do rito processual.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, em 15/06/2026, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=205726920 código CRC= **B68544F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/PRES/CPCO

Brasília, 12 de junho de 2026.

Ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio/DSP**Assunto: Análise de Documentos de Habilitação**

Em atenção ao Despacho(205726920), que se trata da análise à **Documentação de Habilitação**(205597413), apresentada pela empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.984.028/0001-10, classificada em quarto lugar no **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – NLC/PRES(202038815)**, verificou-se o não atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no **Item 22.1 do Termo de Referência 17 (201251660)**.

Conforme disposto no referido item, a licitante deveria comprovar, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando o **Fornecimento e Instalação** de revestimentos em granito, serviços de natureza semelhante em complexidade e quantitativos compatíveis com a área estimada da contratação.

Após análise da **Documentação** apresentada, constatou-se que os atestados e demais documentos acostados aos autos não comprovam, de forma suficiente, a execução de serviços de fornecimento e instalação de revestimentos em granito, conforme exigido pelo **Termo de Referência**, não sendo possível aferir o atendimento integral dos requisitos mínimos de qualificação técnica previstos para o certame.

Dessa forma, esta área técnica conclui que a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** **Não** atendeu às exigências estabelecidas no **Item 22.1 do Termo de Referência**, razão pela qual opina pela sua **Inabilitação** no presente certame, com o conseqüente prosseguimento da análise da proposta e documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY TAVARES DOS SANTOS - Matr.0073548-5, Presidente da Comissão**, em 15/06/2026, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=205619381 código CRC= **E6AEEAE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/PRES/DS/DSP

Brasília, 15 de junho de 2026.

À Diretoria de Suporte - (DS),

Assunto: **Análise de Documentos de Habilitação**

Em atenção ao Despacho (205717871), que se trata da análise à **Documentação de Habilitação**(205597413), apresentada pela empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 37.984.028/0001-10, classificada em quarto lugar no **Pregão Eletrônico nº 019/2026 – NLC/PRES(202038815)**, verificou-se o não atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no **Item 22.1 do Termo de Referência17 (201251660)**.

Conforme disposto no referido item, a licitante deveria comprovar, por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando o **Fornecimento e Instalação** de revestimentos em granito, serviços de natureza semelhante em complexidade e quantitativos compatíveis com a área estimada da contratação.

Após análise da **Documentação pela a CPCO** apresentada, constatou-se que os atestados e demais documentos acostados aos autos não comprovam, de forma suficiente, a execução de serviços de fornecimento e instalação de revestimentos em granito, conforme exigido pelo **Termo de Referência**, não sendo possível aferir o atendimento integral dos requisitos mínimos de qualificação técnica previstos para o certame.

Dessa forma, aquela área técnica - CPCO (205619381) conclui que a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP Não** atendeu às exigências estabelecidas no **Item 22.1 do Termo de Referência**, razão pela qual opina pela sua **Inabilitação** no presente certame, com o conseqüente prosseguimento da análise da proposta e documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, em 15/06/2026, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=205736462 código CRC= 7AA4AA75.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

Despacho - NOVACAP/PRES/DS

Brasília, 15 de junho de 2026.

Ao Núcleo de Licitação

Assunto: Análise de proposta de preços e atestados técnicos.

Referência: Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES

1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 19/2026 – NLC/PRES, pelo qual a empresa **FERRAGENS CENTERLIDER CONSTRUTOR COM E SERV LTDA** foi considerada arrematante do certame, **com o valor total de: R\$ 1.436.700,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
2. Restituímos os autos, encaminhando análise da área demandante quanto a forma e conteúdo da proposta de preços e Atestados de Capacidade Técnica, conforme Despacho - NOVACAP/PRES/DS/DSP (205736462).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ITAMAR FEITOSA - Matr.0973696-4, Diretor(a) de Suporte**, em 15/06/2026, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=205763677 código CRC= **06744A6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br